



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 038/2008

Erechim, 09 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 034/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras com carga horária de até 20 horas semanais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O Município de Erechim tem enfrentado imensa dificuldade em contratar médicos psiquiatras para o quadro efetivo. No ano de 2005, realizamos concurso para o cargo, contando com apenas um candidato inscrito, que não compareceu para realizar a prova. Em 2006, através de novo concurso, nomeamos para o quadro efetivo, dois médicos psiquiatras (os únicos que se inscreveram e passaram no concurso). Ambos já se exoneraram, sendo que no momento não temos nenhum profissional no quadro de servidores.

No concurso público que está em andamento, apenas um profissional se inscreveu para o cargo de Médico Psiquiatra. Mesmo que esse profissional seja aprovado no concurso e nomeado pelo Município, permanecerá, ainda, a necessidade de mais profissionais dessa especialidade atuando, devido à grande demanda de atendimentos nessa área.

Não temos outra alternativa do que tentar buscar profissionais que aceitem trabalhar, mesmo temporariamente, sob pena de prejuízos à prestação adequada e contínua dos serviços públicos prestados, especialmente à população carente e que procura atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS – Centro de Atendimento Psico-Social. O presente projeto de lei autoriza, inclusive, uma carga horária inferior à hoje exigida para essa categoria profissional, haja vista a imensa dificuldade de encontrarmos profissionais disponíveis para trabalhar a carga horária semanal integral.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 034/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras com carga horária de até 20 horas semanais.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 02 (dois) Médicos Psiquiatras.

§ 1º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período.

§ 2º A contratação será por hora, dentro dos seguintes limites: no mínimo 8 (oito) e no máximo 20 (doze) horas semanais por profissional.

§ 3º A remuneração será proporcional ao número de horas contratadas, considerando, para a carga horária integral – 12 horas semanais – o valor de R\$ 2.098,15 (dois mil, noventa e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Médico Psiquiatra estão previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para o mesmo cargo.

Art. 3º A contratação, em caráter emergencial, prevista no artigo primeiro, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal